

MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2025

OBJETO

“Registro de preços para aquisições utensílios de copa e cozinha, de acordo com a necessidade da Prefeitura do Município de Sarandi/PR”

VALOR ESTIMADO

R\$ 4.633.902,79 (quatro milhões, seiscentos e trinta e três mil, novecentos e dois reais e setenta e nove centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

Itens para COTA RESERVADA para ME/EPP/EQUIPARADAS

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E/OU IMPUGNAÇÕES

Até o dia 28/03/2025, exclusivamente para o endereço eletrônico: pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br

SESSÃO PÚBLICA

Abertura 09h do dia 02/04/2025– Horário de Brasília-DF

Local www.gov.br/compras/pt-br - UASG 988461

Pregoeiro Renato Macedo Ferreira – Portaria nº 65/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Contratos

licitacao@sarandi.pr.gov.br

Sumário

DO OBJETO	3
DO REGISTRO DE PREÇOS	3
DA PARTICIPAÇÃO	3
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO ÀS ME/EPP	5
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS	6
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL	8
DA ABERTURA DA SESSÃO	9
DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
DA NEGOCIAÇÃO	12
PROPOSTA ADEQUADA	13
DA FASE DE JULGAMENTO	13
DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
DOS RECURSOS	18
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	24
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0009/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SARANDI**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sediada na rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi – Paraná, realizará **LICITAÇÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 2140, de 14 de agosto de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO OBJETO

1 O objeto da presente licitação é “**Registro de preços para aquisições utensílios de copa e cozinha, de acordo com a necessidade da Prefeitura do Município de Sarandi/PR**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 A licitação será dividida em itens, conforme a **Tabela** constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

DO REGISTRO DE PREÇOS

2 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO

3 **PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 NÃO PODERÃO DISPUTAR DESTA LICITAÇÃO:

- I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II. sociedade que desempenha atividade incompatível com o objeto da licitação;
- III. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- V. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- VI. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VIII. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- IX. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- X. agente público do órgão ou entidade licitante;
- XI. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- XII. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)



6.1 O impedimento de que trata o inciso VII citado acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.2 A vedação de que trata o inciso XII citado acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO ÀS ME/EPP

7 Os itens que são objeto desta licitação foram divididos da seguinte forma:

I. Os itens 127 ao 137 da Tabela do Termo de Referência são da COTA RESERVADA para participação de ME/EPP/EQUIPARADAS, conforme justificativas apresentadas no Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar, nos termos do [art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), OS DEMAIS SÃO DA COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO).

7.1 Considera-se como “equiparadas” às micro e pequenas empresas: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, observadas as condições de participação estabelecidas neste Edital.

8 Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada.

8.1 Se após observar o procedimento disposto no subitem anterior o item com reserva de cota ainda resultar deserto ou fracassado, este poderá ser repetido para ampla concorrência.

8.2 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado para ambas as cotas o menor dos preços obtidos na fase de lances.

8.3 A obtenção do benefício a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

9 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos neste Edital para abertura da sessão pública.

11 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

III. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

14 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

I. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;



- II. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- IV. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- V. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- VI. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- XI. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

15 A falsidade das declarações que tratam nos itens 11 ou 13 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

16 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

17 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

18 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



19 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

20 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- I. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

21 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

22 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

23 O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA INICIAL** mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

- I. valor unitário do item;
- II. marca;
- III. quantidade do item cotado (não poderá ser diferente da descrita na Tabela 1 do Anexo I);

24 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

25 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

26 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



27 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

28 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

29 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

30 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

31 O **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

32 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

33 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do objeto.

DA ABERTURA DA SESSÃO

34 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, [na data, horário e local](#) indicados na capa deste Edital.

35 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

36 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

37 **INICIADA A ETAPA COMPETITIVA**, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

38 **O LANCE** deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

38.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

38.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

39 **O INTERVALO MÍNIMO** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo de real)**.

40 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

41 **O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO.**

41.1 Para este certame **SERÁ ADOTADO** para envio dos lances o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

41.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

41.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

41.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

41.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

41.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

42 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 43 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 44 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 45 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 46 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 47 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 48 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e, conforme a Lei Complementar nº 373/2019.
- 48.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 48.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 48.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 48.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 49 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

50 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II. empresas brasileiras;
- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)

51 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

DA NEGOCIAÇÃO

52 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

52.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

52.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



52.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

52.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

PROPOSTA ADEQUADA

53 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

53.1 A proposta adequada mencionada acima, deverá conter no mínimo as informações do Anexo II (modelo de proposta), vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação.

53.2 **ALÉM DAS INFORMAÇÕES DO MODELO DA PROPOSTA, DEVERÃO CONSTAR:**

- I. MARCA para cada item cotado;
- II. descrição do objeto, contendo as informações iguais ou similares à especificação do Termo de Referência;
- III. quantidade e unidade de medidas apresentadas no Termo de Referência;
- IV. valor unitário e total, em real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula; e
- V. prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

54 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

55 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. SICAF;



II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);

III. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR.

55.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

55.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

56 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

56.1 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

57 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

58 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

59 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.1 e 11, inciso VI deste Edital.

60 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

61 **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:**

- I. conter vícios insanáveis;
- II. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



62 No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

62.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

63 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

63.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

63.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

63.3 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

63.4 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

64 **Os documentos previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

64.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

65 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

66 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do



disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

67 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

68 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

69 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

70 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

71 **OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO PODERÃO:**

- I. ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial cópia autenticada na forma da Lei; e
- II. ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

72 **SERÁ VERIFICADO NO SISTEMA SE O LICITANTE APRESENTOU:**

- I. A declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 18, §2º do Decreto nº 1260/23);
- II. sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação caso não tenha apresentado; e
- III. sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

73 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, **será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

74 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



74.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

75 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

75.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

76 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

76.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

77 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

77.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

77.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

- I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

78 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

79 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 76.1.

80 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



81 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 42º da Lei Complementar nº 123/06](#)).

DOS RECURSOS

82 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto [no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

83 **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

84 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- II. o prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 minutos;
- III. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

84.1 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

85 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

86 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

86.1 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

87 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

88 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.



DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

89 O objeto deste pregão será adjudicado a licitante vencedora. A homologação do resultado do certame compete ao Prefeito Municipal.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

90 Após a homologação, o adjudicatário terá 5 (cinco) dias úteis para assinar (na forma eletrônica digital) a Ata de Registro de Preços.

90.1 O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor dentro do prazo acima, durante o seu transcurso, e aceito pela administração.

91 **NA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ EXIGIDA:**

I. a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

92 Serão formalizadas tantas ARP quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

93 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante sua vigência.

94 A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

95 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

96 O prazo de vigência da ata de registro de preços é o estabelecido no Termo de Referência.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

97 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



I. dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens/serviços com preço igual aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

II. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

98 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

98.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

98.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

99 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 31 e 32 do Decreto nº 2140/2024.

100 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

101 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- VI. fraudar a licitação
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

102 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as **seguintes sanções**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

103 NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

104 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



I. Para as infrações previstas nos incisos I, II e III do item 101, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

II. Para as infrações previstas nos incisos IV ao VIII do item 101, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

105 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

106 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

107 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 101, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

108 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV a VIII do item 101, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do item 101 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

109 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso III do item 101, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

110 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

111 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

112 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

113 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

114 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

115 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de *e-mail* informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

115.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

116 As sanções por atos praticados no decorrer da execução do objeto estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

117 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data da abertura do certame.

118 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

119 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregoeirox@sarandi.pr.gov.br

120 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

121 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

122 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

123 Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE SARANDI/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

124 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

125 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

126 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

127 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

128 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

129 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

130 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

131 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

132 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

133 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

134 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0009/2025

135 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

136 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

137 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>, bem como no Portal de Transparência do Município, podendo ser acessado pelo seguinte link: <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>.

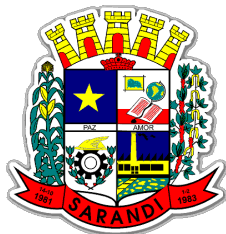
138 **Integram este Edital**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I – Termo de Referência;
 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- ✓ Anexo II – Proposta de Preços (modelo); e
- ✓ Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Sarandi, 18 de March de 2025.

NEWTON CESARMARTINS

Secretário de Administração
Portaria nº 59/2025



MUNICÍPIO DE
SARANDI

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I do Edital PE 9-0009/2025

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1 Registro de preços para aquisições utensílios de copa e cozinha, de acordo com a necessidade da Prefeitura do Município de Sarandi/PR, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA 1

Itens destinados à ampla participação:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (MÁX.)	TOTAL
1	38701	PANELA TIPO CALDEIRÃO: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; COM ALÇA; COM TAMPA; COM CAPACIDADE DE NO MÍN. 20 LITROS; COM ALTURA DE NO MÍN. 28 CM; COM DIÂMETRO DE NO MÍN. 32 CM E ESPESSURA DE NO MÍN. 2 MM.	126	Unidade	R\$ 215,50	R\$ 27.153,00
2	38655	ABRIDOR, TIPO MANUAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, USO GARRAFA/LATA	81	Unidade	R\$ 6,49	R\$ 525,69
3	45374	ACENDEDOR FOGÃO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO MANUAL, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECARREGÁVEL COM ISQUEIRO- 27X7X1,8 CM	592	Unidade	R\$ 17,31	R\$ 10.247,52
4	45375	AMOLADOR FACA MANUAL, CHAIRA/AFIADOR DE FACAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESTRIAS, COMP. 14', CABO EM POLIETILENO BRANCO	76	Unidade	R\$ 91,47	R\$ 6.951,72
5	42457	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDOS, COM FUNÇÃO SOPRADOR, COM RODAS, CAPACIDADE TOTAL DE NO MÍNIMO 15 LITROS, POTÊNCIA DE 1400W, VOLTAGEM 110V, COM CABO ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 2,5 METROS, FILTRO REUTILIZÁVEL. ACOMPANHA: MANGUEIRA DE SUÇÃO FLEXÍVEL, TUBO PROLONGADOR, BOCAIS. GARANTIA DE 12 MESES.	75	Unidade	R\$ 615,83	R\$ 46.187,25
6	38656	ASSADEIRA DE USO DOMÉSTICO, EM ALUMÍNIO, RETANGULAR 47X34CM E ALTURA DE 6CM, PODENDO VARIAR	553	Unidade	R\$ 79,95	R\$ 44.212,35



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

+/- 2CM.						
7	45376	ASSADEIRA RETANGULAR EM VIDRO TEMPERADO - CAPACIDADE APROXIMADA DE 2,9 - MATERIAL: VIDRO TEMPERADO; PODE IR AO FORNO CONVENCIONAL, FREEZER, LAVA LOUÇAS E MICROONDAS; FÁCIL LIMPEZA, NÃO TEM ODORES, GORDURAS E RESÍDUOS	531	Unidade	R\$ 64,91	R\$ 34.467,21
8	38658	ASSADEIRA, PARA PIZZA, MATERIAL ALUMÍNIO, REDONDA, DIÂMETRO DE NO MÍN. 40 E NO MÁX. 44 CM.	176	Unidade	R\$ 39,27	R\$ 6.911,52
9	45377	ASSADEIRA. DESCRIÇÃO: MATERIAL: INOX. FORMA: RETANGULAR. DIMENSÕES: 46X32CM.	21	Unidade	R\$ 154,93	R\$ 3.253,53
10	45378	ASSADEIRA. DESCRIÇÃO: MATERIAL: INOX. FORMA: RETANGULAR. DIMENSÕES: 55X30CM.	23	Unidade	R\$ 114,63	R\$ 2.636,49
11	34186	AVENTAL DE PVC - BRANCO. Medidas aprox.: 1,20 X 0,70 CM (PODENDO VARIAR 10CM +/-). DESCRIÇÃO: AVENTAL DE SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS NÃO CORROSIVOS, CONFECCIONADO EM PVC BRANCO C/ FORRAÇÃO, CONTÉM TIRAS PARA PRENDER E AJUSTAR AO PESCOÇO E CINTURA. DEVE CONSTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE.	1320	Unidade	R\$ 24,51	R\$ 32.353,20
12	75699	AÇUCAREIRO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 350 G, COM TAMPA E COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL.	145	Unidade	R\$ 48,79	R\$ 7.074,55
13	38659	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA OPCIONAL COM O FECHAMENTO CORRETO.	1045	Unidade	R\$ 31,34	R\$ 32.750,30
14	45380	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, REDONDA, COM CAPACIDADE DE 05 LITROS.	540	Unidade	R\$ 10,25	R\$ 5.535,00
15	38660	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, REDONDA, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS.	537	Unidade	R\$ 36,23	R\$ 19.455,51
16	38661	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, REDONDA, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS.	530	Unidade	R\$ 38,08	R\$ 20.182,40
17	38662	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO,	535	Unidade	R\$ 16,59	R\$ 8.875,65



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

		CAPACIDADE DE NO MÍN. 10 LITROS E MÁX. 12 L, REDONDA.				
18	75723	BACIA/SALADEIRA, MATERIAL INOX, REDONDA, CAPACIDADE 10 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 CM DE ALTURA E 40 CM DE DIÂMETRO.	157	Unidade	R\$ 58,52	R\$ 9.187,64
19	75712	BALDE PLÁSTICO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS, 20 LITROS, COM DIÂMETRO 30 CM E ALTURA DE 35 CM MATERIAL POLIETILENO, COM TAMPA HERMÉTICA E ALÇA PLÁSTICA, COR BRANCA, PODENDO SER QUADRADO OU REDONDO. POSSUIR RESISTÊNCIA TÉRMICA DE -30 °C ATÉ 100 °C.	239	Unidade	R\$ 53,23	R\$ 12.721,97
20	45381	BANDEJA GRANDE EM INOX, FORMATO RETANGULAR, MED. APROX. 48CM DE COMPRIMENTO, 32 CM DE LARGURA.	338	Unidade	R\$ 126,93	R\$ 42.902,34
21	45382	BANDEJA PEQUENA EM INOX, FORMATO RETANGULAR, MED.APROX. 25CM DE COMPRIMENTO, 19 CM DE LARGURA.	37	Unidade	R\$ 25,82	R\$ 955,34
22	45383	BANDEJA, EM PLÁSTICO, POLIPROPILENO, RETANGULAR, COM APROXIMADAMENTE 30 X 45 CM.	75	Unidade	R\$ 20,19	R\$ 1.514,25
23	38663	BANDEJA, RETANGULAR, COM NO MÍN.: COMPRIMENTO:42 CM, LARGURA: 28 CM, FINALIDADE: ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPERFÍCIE LISA, MATERIA: PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE, COR: BRANCA.	38	Unidade	R\$ 23,35	R\$ 887,30
24	45391	BATEDOR, AMACIADOR DE CARNE, DUPLA OPÇÃO, EM ALUMÍNIO, INJETADO, POLIDO, FUNDIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 X 5 CM.	13	Unidade	R\$ 39,69	R\$ 515,97
25	45392	BORRIFADOR PARA USO GERAL 250ML - BORRIFADOR PLÁSTICO PARA USO GERAL CAPACIDADE: 250ML; - ALTURA APROXIMADA: 15CM.	3220	Unidade	R\$ 7,28	R\$ 23.441,60
26	38664	BULE, ALUMÍNIO, CAPACIDADE 3L, FINALIDADE CAFÉ/LEITE/CHÁ, COM TAMPA E ALÇA.	106	Unidade	R\$ 99,99	R\$ 10.598,94
27	72199	CAIXA ORGANIZADORA DE 78 LITROS, COM TRAVA, INCOLOR, FORMA RETANGULAR, FABRICADO EM POLIPROPILENO, (PP), PRODUTO LIVRE DE BISTENOL-A, (EPA) TAMPA	1218	Unidade	R\$ 141,05	R\$ 171.798,90



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

		COM TRAVAS LATERAIS				
28	45384	CAIXA ORGANIZADORA EM PVC, 20 LITROS.	834	Unidade	R\$ 38,72	R\$ 32.292,48
29	38395	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA RETANGULAR REFORÇADA MÍNIMA DE 50 LITROS COM TAMPA E TRAVAS - TAMANHO: MEDIDAS MÍNIMAS (A X L X P) 59 CM X 38 CM X 34 CM - PLÁSTICO TRANSLÚCIDO.	818	Unidade	R\$ 112,12	R\$ 91.714,16
30	72202	CAIXA ORGANIZADORA, COM TRAVA INCOLOR, CAPACIDADE APROXIMADA DE 4,3 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 26,2 X 17,7 X 14,7 CM	1119	Unidade	R\$ 24,56	R\$ 27.482,64
31	72201	CAIXA ORGANIZADORA, DE 30 LITROS COM TRAVA INCOLOR, FORMA RETANGULAR. LADOS COM FORMATO ANATÔMICO. FABRICADO EM POLIPROPILENO, (PP), PRODUTO LIVRE DE BISTENOL-A, (EPA), TAMPA COM TRAVAS LATERAIS	840	Unidade	R\$ 75,79	R\$ 63.663,60
32	72200	CAIXA ORGANIZADORA, DE 50 LITROS COM TRAVA INCOLOR, FORMA RETANGULAR. LADOS COM FORMATO ANATÔMICO. FABRICADO EM POLIPROPILENO, (PP), PRODUTO LIVRE DE BISTENOL-A, (EPA), TAMPA COM TRAVAS LATERAIS	840	Unidade	R\$ 100,74	R\$ 84.621,60
33	38665	CAIXA ORGANIZADORA: COM TAMPA COM FECHAMENTO CORRETO, CONFECCIONADA COM PLÁSTICO RESISTENTE A QUEDAS E PANCADAS, COM MEDIDAS DE NO MÍN. 42 X 30 X 16 CM.	1124	Unidade	R\$ 54,37	R\$ 61.111,88
34	45385	CAIXA PLÁSTICA MONOBLOCO VAZADO MATERIAL: POLIETILENO CORES DIVERSAS CAPACIDADE: 40 LT COMP.: 540 MM LARG.: 360 MM ALT.: 295 MM	419	Unidade	R\$ 62,43	R\$ 26.158,17
35	38666	CAIXA PLÁSTICA, COM TAMPA COM FECHAMENTO CORRETO, RETANGULAR, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE DE NO MÍN. 6 E NO MÁX. 8 LITROS.	1089	Unidade	R\$ 13,70	R\$ 14.919,30
36	38667	CAIXA PLÁSTICA, RETANGULAR, MATERIAL POLIETILENO, DE NO MÍNIMO: COMPRIMENTO 44 CM, LARGURA 34,50 CM, ALTURA 15 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA COM O	1079	Unidade	R\$ 40,45	R\$ 43.645,55



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

FECHAMENTO CORRETO, CAPACIDADE 15 LITROS.						
37	75720	CAIXA PLÁSTICA, RETANGULAR, HERMÉTICO, COM TAMPA, EM MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 CM DE COMPRIMENTO, 26 CM DE LARGURA E 12 CM DE ALTURA. TEMPERATURA PERMITIDA DE -20 °C A 110 °C.	278	Unidade	R\$ 41,04	R\$ 11.409,12
38	75721	CAIXA PLÁSTICA, RETANGULAR, HERMÉTICO, COM TAMPA, EM MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 54 CM DE COMPRIMENTO, 33 CM DE LARGURA E 19 CM DE ALTURA. POSSUIR RESISTÊNCIA TÉRMICA DE -20 °C 0 110 °C.	283	Unidade	R\$ 114,94	R\$ 32.528,02
39	38668	CAIXA TALHERES, PORTA TALHERES, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DE NO MÍN.: COMPRIMENTO 33 CM, LARGURA 25 CM, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE TALHERES, ALTURA MÍN. 5CM E MÁX. 6,5CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA EM PLÁSTICO.	152	Unidade	R\$ 40,32	R\$ 6.128,64
40	38669	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, CAPACIDADE NO MÍN. 40L E NO MÁX. 50 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA CAMADA PVC, TAMPA E ALÇA.	130	Unidade	R\$ 375,95	R\$ 48.873,50
41	38670	CANECA DE PLÁSTICO, TIPO COM ALÇA, 300ML, APLICAÇÃO COPA E COZINHA.	1520	Unidade	R\$ 4,73	R\$ 7.189,60
42	75716	CANECA DE VIDRO, INCOLOR, LISA, CAPACIDADE MINÍMA DE 240 ML.	10110	Unidade	R\$ 11,60	R\$ 117.276,00
43	75719	CANECA Nº 20, MATERIAL ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE ALTURA, 20 CM DIAMETRO E COMPRIMENTO 29 CM, CABO EM BAQUELITE PARA PROTEÇÃO AO CALOR.	182	Unidade	R\$ 60,65	R\$ 11.038,30
44	38671	CANECA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 2 L, DIÂMETRO 16 CM, ALTURA 16 CM, PODENDO VARIAR +/- 2 CM, USO COPA E COZINHA,	807	Unidade	R\$ 38,23	R\$ 30.851,61



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA LATERAL FECHADA EM MADEIRA, COM BICO.						
45	45396	CAÇAROLA, EM ALUMÍNIO 100% PURO, COM TAMPA, PEGADORES LATERAIS REFORÇADO EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 8 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE DIÂMETRO E 15 CM DE ALTURA.	126	Unidade	R\$ 106,39	R\$ 13.405,14
46	75718	CAÇAROLA Nº 50, LINHA INDUSTRIAL, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, COM TAMPA, PEGADORES LATERAIS REFORÇADOS EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM DE DIÂMETRO, 22 CM DE ALTURA E 3 MM DE ESPESSURA. (TOLERÂNCIA DE +- 10%).	113	Unidade	R\$ 362,65	R\$ 40.979,45
47	72203	CESTO EMPILHAVEL EXPOSITOR ORGANIZADOR PRETO 10 UNIDADES, TOTALMENTE VAZADO, DIMENSÕES EXTERNAS - 20 CM DE ALTURA X 34,5 CM DE LARGURA X 44 CM DE COMPRIMENTO. - CAPACIDADE VOLUMÉTRICA - 30 LITROS - CAPACIDADE DE CARGA POR CESTO - 10 KG - CAPACIDADE DE CARGA POR EMPILHAMENTO - 60 KG - PESO DO PRODUTO: 0,580 KG	165	Unidade	R\$ 328,10	R\$ 54.136,50
48	72204	CESTO PARA LIXO COM PEDAL ARMAÇAO DE FERRO GALVANIZADO- 100 LITROS (CESTO EM PLASTICO REMOVIVEL).	443	Unidade	R\$ 311,87	R\$ 138.158,41
49	45386	CESTO, PARA LIXO, TIPO BALDE, COM TAMPA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	690	Unidade	R\$ 91,94	R\$ 63.438,60
50	45388	CESTO, PARA LIXO, TIPO BALDE, COM TAMPA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	1810	Unidade	R\$ 40,81	R\$ 73.866,10
51	45387	CESTO, PARA LIXO, TIPO BALDE, COM TAMPA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 36 LITROS	835	Unidade	R\$ 53,47	R\$ 44.647,45
52	38672	COADOR CAFÉ, MATERIAL 100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE 2 L.	2525	Unidade	R\$ 8,87	R\$ 22.396,75



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

53	38673	COLETOR COPO PLÁSTICO, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, ALTURA 70 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 BOCA ÁGUA E 1 BOCA CAFÉ, SUPORTE CHÃO COR PRETA, CAPACIDADE DE COPOS MÍNIMA 300 UN.	137	Unidade	R\$ 53,04	R\$ 7.266,48
54	75708	COLHER DE CALDEIRÃO CÔNCAVA, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 100 CM, COR BRANCA, TEMPERATURA MÁXIMA SUPOSTADA 160 °C.	220	Unidade	R\$ 123,63	R\$ 27.198,60
55	38674	COLHER DE SOPA, COLHER DE MESA, CONFECCIONADO EM INOX, CABO AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA E POLIDA.	7602	Unidade	R\$ 4,50	R\$ 34.209,00
56	38675	COLHER PAU, MATERIAL MADEIRA NATURAL, COMPRIMENTO 35 CM.	37	Unidade	R\$ 14,22	R\$ 526,14
57	75709	COLHER PÁ REFORÇADA, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 100 CM, COR BRANCA, TEMPERATURA MÁXIMA SUPOSTADA 160 °C.	222	Unidade	R\$ 188,23	R\$ 41.787,06
58	38676	COLHER, CORPO E CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO GRANDE, ENTRE 32-38CM, TIPO ARROZ.	408	Unidade	R\$ 13,80	R\$ 5.630,40
59	38677	COLHER, CORPO E CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SOBREMESA, ESPESSURA MÍN. DE 1,2MM.	1515	Unidade	R\$ 3,57	R\$ 5.408,55
60	38678	COLHER, MATERIAL CORPO E CABO DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO GRANDE, TIPO SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO FINO, COMPRIMENTO 30 CM, PODENDO VARIAR +/- 2 CM.	75	Unidade	R\$ 10,13	R\$ 759,75
61	75715	CONCHA, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 55 CM, DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 16 CM.	224	Unidade	R\$ 40,18	R\$ 9.000,32
62	38679	CONCHA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 200 ML.	234	Unidade	R\$ 18,30	R\$ 4.282,20
63	38729	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, PESO MÍNIMO 0,75 G, COR BRANCO OU	11637	Unidade	R\$ 3,14	R\$ 36.540,18



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

		TRANSLÚCIDO, SEM FUROS. EMBALAGEM COM 100 UND.				
64	42458	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, RECICLÁVEL, ATÓXICO, PARA ÁGUA/CAFÉ, CAPACIDADE PARA 180 ML, BRANCO OU TRANSLÚCIDO. NÃO PODERÁ CONTER: FUROS, DEFORMAÇÕES, RACHADURAS, BOLHAS, BORDAS AGIADAS OU REBARBAS, SUJIDADES. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 14.865. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES CADA, LACRADOS E LIMPOS. CADA PACOTE DEVERÁ CONTER A MARCA E OS DADOS SOBRE O PRODUTO (NO MÍNIMO: COMPOSIÇÃO, TEMPERATURA MÁXIMA SUPOSTA, QUANTIDADE DE COPOS, NORMA ABNT 14.865 E COR).	5728	Caixa	R\$ 119,24	R\$ 683.006,72
65	45389	DEPÓSITO EM FORMATO DE CAIXA, COM CAPACIDADE DE 3.000ML, DIMENSÕES 23 X 13,5 X 13 CM, MATERIAL FLEXÍVEL QUE SUPORTA BAIXAS TEMPERATURAS.	264	Unidade	R\$ 18,19	R\$ 4.802,16
66	38682	DEPÓSITO PLÁSTICO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS; COM TAMPA E COM CAPACIDADE MINIMO 8,0 E MAXIMO 10 LITROS.	294	Unidade	R\$ 32,10	R\$ 9.437,40
67	42459	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML, TIPO VERTICAL TUBULAR, COM SISTEMA POUPA COPO (LIBERA APENAS UM COPO POR VEZ), QUE OCORRE A LIBERAÇÃO DO COPO ACIONADO POR UMA ALAVANCA/BOTÃO RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO, EM ESTRUTURA FECHADA PARA PROPORCIONAR HIGIENE E PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO (A QUAL IMPEDE TAMBÉM DO COPO CAIR APÓS A VÁLVULA OU BOTÃO FOR PRESSIONADO), PERMITE REPOSIÇÃO DOS COPOS ATRAVÉS DE UMA TAMPA NA PARTE SUPERIOR, PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE 100 COPOS. COM SUPORTE RESISTENTE PARA A FIXAÇÃO NA PAREDE, DEVE ACOMPANHAR OS PARAFUSOS E BUCHAS.	329	Unidade	R\$ 61,96	R\$ 20.384,84
68	42460	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML, TIPO	205	Unidade	R\$ 40,21	R\$ 8.243,05



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

		VERTICAL TUBULAR, COM SISTEMA POUPA COPO (LIBERA APENAS UM COPO POR VEZ), QUE OCORRE A LIBERAÇÃO DO COPO ACIONADO POR UMA ALAVANCA/BOTÃO RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO, EM ESTRUTURA FECHADA PARA PROPORCIONAR HIGIENE E PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO (A QUAL IMPEDE TAMBÉM DO COPO CAIR APÓS A VÁLVULA OU BOTÃO FOR PRESSIONADO), PERMITE REPOSIÇÃO DOS COPOS ATRAVÉS DE UMA TAMPA NA PARTE SUPERIOR, PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE 100 COPOS. COM SUPORTE RESISTENTE PARA A FIXAÇÃO NA PAREDE, DEVE ACOMPANHAR OS PARAFUSOS E BUCHAS.				
69	75702	DISPENSER PARA DETERGENTE E ESPONJA, MATERIAL POLIPROPILENO, 650 ML, COR PRETO.	756	Unidade	R\$ 17,33	R\$ 13.101,48
70	38683	ESCORREDOR DE MACARRÃO, MATERIAL ALUMÍNIO PURO, 5 LITROS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA E PÉS.	21	Unidade	R\$ 92,78	R\$ 1.948,38
71	38684	ESCORREDOR PARA LOUÇA, MATERIAL AÇO CROMADO, COM PORTA TALHERES, DIMENSÕES NO MÍN.: 43 CM COMP. X 36 CM LARGURA X 18 CM ALTURA.	36	Unidade	R\$ 80,38	R\$ 2.893,68
72	45393	ESCORREDOR PARA MASSAS, DE USO INDUSTRIAL COM ASAS. TAMANHO: Nº 50. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30,5CM DE ALTURA; 52,5CM DE LARGURA. MATERIAL: ALUMÍNIO, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.	59	Unidade	R\$ 121,67	R\$ 7.178,53
73	45394	ESCORREDOR, DE ARROZ, EM ALUMÍNIO, COM APROXIMADAMENTE 40CM DE DIÂMETRO, COM PEGADORES LATERAIS REFORÇADOS EM ALUMÍNIO.	57	Unidade	R\$ 101,08	R\$ 5.761,56
74	75714	ESCUMADEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 50 CM, DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 16 CM.	224	Unidade	R\$ 29,56	R\$ 6.621,44
75	38685	ESPREDADOR ALHO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MANUAL.	230	Unidade	R\$ 20,69	R\$ 4.758,70
76	38686	ESPUMADEIRA, MATERIAL CORPO E	223	Unidade	R\$ 17,36	R\$ 3.871,28



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

		CABO: ALUMÍNIO, TAMANHO MÉDIO, COMPRIMENTO CABO 35 CM.				
77	75711	ESPÁTULA PARA BOLO, FABRICADO EM AÇO INOX, 24 CM DE COMPRIMENTO, TEMPERATURA MÁXIMA SUPOSTADA 200 °C.	229	Unidade	R\$ 16,06	R\$ 3.677,74
78	42466	FACA MESA, LÂMINA E CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, SERRILHADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO 22 CM, PODENDO VARIAR +/- 2CM, ESPESSURA NO MÍNIMO 2,2 MM	5535	Unidade	R\$ 4,08	R\$ 22.582,80
79	38690	FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO/PLÁSTICO, COMPRIMENTO LÂMINA 6 POLEGADAS, APLICAÇÃO DESOSSA DE CARNE.	327	Unidade	R\$ 27,67	R\$ 9.048,09
80	38689	FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO/PLÁSTICO, TAMANHO 10 POLEGADAS, APLICAÇÃO CORTAR CARNE, COR CABO BRANCA.	227	Unidade	R\$ 54,90	R\$ 12.462,30
81	38688	FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL OU POLIPROPILENO/PLÁSTICO, TAMANHO 8 POLEGADAS, APLICAÇÃO CORTAR PÃO.	1070	Unidade	R\$ 17,94	R\$ 19.195,80
82	38783	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO, ANTIADERENTE, COM REVESTIMENTO NO MÍN. INTERNO, COM NO MÍN. 26CM DE DIÂMETRO, CABO BAQUELITE ANTITÉRMICO, COM TAMPA.	522	Unidade	R\$ 80,11	R\$ 41.817,42
83	38782	FRIGIDEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 36 CM, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, ALTURA DE NO MÍN. 7 NO MÁX. 9 CM.	521	Unidade	R\$ 131,79	R\$ 68.662,59
84	38691	FUNIL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 150 ML, USO DOMÉSTICO.	145	Unidade	R\$ 7,66	R\$ 1.110,70
85	75700	GALHETEIRO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO REDONDO, COMPONENTES: AZEITEIRO, PIMENTEIRO, SALEIRO, VINAGREIRO. COMPONENTES EM VIDRO, TAMPA AÇO INOX.	45	Unidade	R\$ 42,47	R\$ 1.911,15
86	38692	GARFO DE SOBREMESA, EM INOX, ESPESSURA MÍN. DE 1,2MM.	580	Unidade	R\$ 3,73	R\$ 2.163,40



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

87	45395	GARFO GRANDE PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS EM AÇO INOX 50CM DE COMPRIMENTO E 1,2MM DE ESPESSURA.	164	Unidade	R\$ 37,60	R\$ 6.166,40
88	38693	GARFO MESA, MATERIAL CORPO E CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO E POLIDO, COMPRIMENTO 18-20 CM, ESPESSURA MÍN. DE 1,2MM.	5776	Unidade	R\$ 4,97	R\$ 28.706,72
89	42461	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO - CORPO DE MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, DE ROSCA, COM BICO, RESISTENTE A QUEDA E IMPACTO, PAREDE DUPLA, COM AMPOLA DE VIDRO, TEMPO DE CONSERVAÇÃO NO MÍNIMO 5 HORAS	95	Unidade	R\$ 60,45	R\$ 5.742,75
90	42462	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO - MATERIAL AÇO INOX, COM BOTÃO PRESSÃO, BICO CORTA PINGOS, E JATO DIRECIONADO, RESISTENTE A QUEDA E IMPACTO, PAREDE DUPLA, COM AMPOLA DE VIDRO, COM ALÇA.	675	Unidade	R\$ 112,89	R\$ 76.200,75
91	72198	GARRAFA TÉRMICA 5L, COM ALÇA, CORPO PLÁSTICO, REVESTIMENTO EM PU, TEMPO DE CONSERVAÇÃO MÍNIMA 10 HORAS FRIJO/ 10 HORAS QUENTE, BOCAL DIRECIONADO DE FLUXO COM BORDA CORTA PINGO E COPO DOSADOR E PROTETOR ACOPLADO.	254	Unidade	R\$ 53,10	R\$ 13.487,40
92	42463	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 3 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA, SISTEMA PRESSÃO (SERVE-JATO) E CORTA GOTAS, RESISTENTE A QUEDA E IMPACTO.	429	Unidade	R\$ 293,10	R\$ 125.739,90
93	38695	GARRAFÃO, MATERIAL ESPUMA DE POLIETILENO E DUPLA CAMADA DE PEAD (Polietileno de Alta Densidade), CAPACIDADE 12 L, APLICAÇÃO LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOTTIÃO TÉRMICO COM TRIPE RETRÁTIL, TAMPA ROSCÁVEL.	34	Unidade	R\$ 178,93	R\$ 6.083,62
94	75701	JARRA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ALÇA E TAMPA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	745	Unidade	R\$ 89,55	R\$ 66.714,75
95	38696	JARRA EM VIDRO - CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM ALÇA LATERAL, TAMPA OPCIONAL.	340	Unidade	R\$ 38,24	R\$ 13.001,60
96	38697	JARRA, MATERIAL PLÁSTICO,	625	Unidade	R\$ 20,56	R\$ 12.850,00



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

		CAPACIDADE MÍN. 3L E MÁX 4L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA E TAMPA REMOVÍVEL.				
97	38715	JOGO DE 6 XÍCARAS, MATERIAL CERÂMICA/LOUÇA, TIPO CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE 80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES.	72	Unidade	R\$ 119,13	R\$ 8.577,36
98	38698	LEITEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍN. 3 LITROS, COM UMA ALÇA LATERAL EM BAQUELITE OU MADEIRA, MEDINDO 16 A 17 CM DE DIÂMETRO POR 16 E 17 CM DE ALTURA, EM ALUMÍNIO POLIDO.	1060	Unidade	R\$ 46,70	R\$ 49.502,00
99	75717	PANELA DE PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,5 LITROS, COM INDICADOR DE PRESSÃO, SISTEMA FECHA FÁCIL, CABO REFORÇADO E ALÇA ERGONÔMICA.	84	Unidade	R\$ 107,32	R\$ 9.014,88
100	42464	PANELA PRESSÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS E MÁXIMA DE 25 LITROS, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, COM TAMPA DE FECHAMENTO EXTERNO. COM ALÇA DE BAQUELITE, COM SISTEMAS DE SEGURANÇA, BORRACHA DE VEDAÇÃO DE SILICONE E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO.	165	Unidade	R\$ 528,38	R\$ 87.182,70
101	42465	PANELA PRESSÃO, CAPACIDADE: MÍNIMA DE 7 LITROS E MÁXIMA DE 8 LITROS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO POLIDO, TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO, COM CABO E ALÇA EM BAQUELITE, SISTEMA DE VÁLVULA SEGURANÇA E BORRACHA DE SILICONE.	543	Unidade	R\$ 193,50	R\$ 105.070,50
102	38702	PANELA TIPO CALDEIRÃO: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; COM ALÇA; COM TAMPA; COM CAPACIDADE DE NO MÍN. PARA 10 LITROS; COM ALTURA DE NO MÍN. 23 CM; COM DIÂMETRO DE NO MÍN. 24 CM E ESPESSURA DE NO MÍN. 2 MM.	128	Unidade	R\$ 128,08	R\$ 16.394,24
103	38703	PANELA, MATERIAL ALUMÍNIO, COM TAMPA, CAPACIDADE NO MÍN. 17 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAÇAROLA GRANDE EM MATERIAL REFORÇADO, DIÂMETRO MÍN. DE 36CM, ESPESSURA MÍN. DE 1,7MM.	224	Unidade	R\$ 177,78	R\$ 39.822,72



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

104	38704	PANO DE PRATO - TECIDO: NO MÍN. 90% DE ALGODÃO; ACABAMENTO: ATOALHADO, LISO, COM BAINHA, TRAMA BEM FECHADA; DIMENSÕES NO MÍN. 40 X 60CM.	11705	Unidade	R\$ 6,61	R\$ 77.370,05
105	75710	PEGADOR PARA SALADA/MASSA, FABRICADO EM AÇO INOX, CABO LONGO DE NO MÍNIMO 28 CM DE COMPRIMENTO, PRODUZIDO EM CORPO INTEIRIÇO, SEM EMENDA OU REBITE.	234	Unidade	R\$ 18,15	R\$ 4.247,10
106	38705	PENEIRA, USO DOMÉSTICO, GRANDE NO MÍN. 10 CM, MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO.	125	Unidade	R\$ 12,91	R\$ 1.613,75
107	38706	PLACA CORTE, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO NO MÍN. 50 CM, LARGURA 24 CM, COR BRANCA, ESPESSURA 1,50 CM.	263	Unidade	R\$ 114,78	R\$ 30.187,14
108	75706	PLACA DE CORTE, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO NO MÍN. 50 CM, LARGURA NO MÍN. 30 CM, ESPESSURA DE 1,0 A 1,5 CM, COR AMARELA. COM OU SEM CANALETA.	114	Unidade	R\$ 99,63	R\$ 11.357,82
109	75707	PLACA DE CORTE, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO NO MÍN. 50 CM, LARGURA NO MÍN. 30 CM, ESPESSURA DE 1,0 A 1,5 CM, COR AZUL. COM OU SEM CANALETA.	110	Unidade	R\$ 92,12	R\$ 10.133,20
110	75705	PLACA DE CORTE, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO NO MÍN. 50 CM, LARGURA NO MÍN. 30 CM, ESPESSURA DE 1,0 A 1,5 CM, COR VERDE. COM OU SEM CANALETA.	116	Unidade	R\$ 116,20	R\$ 13.479,20
111	75704	PLACA DE CORTE, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO NO MÍN. 50 CM, LARGURA NO MÍN. 30 CM, ESPESSURA DE 1,0 A 1,5 CM, COR VERMELHA. COM OU SEM CANALETA.	120	Unidade	R\$ 105,96	R\$ 12.715,20
112	38709	POTE ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDO, COR INCOLOR TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍN. 1L E MÁX. 2L, COM TAMPA COM O FECHAMENTO CORRETO.	261	Unidade	R\$ 15,45	R\$ 4.032,45
113	38710	POTE PLÁSTICO, VASILHA PLÁSTICA GRANDE, COM CAPACIDADE ENTRE 3,5 A 4,5 LITROS, TRANSPARENTE, TAMPA HERMÉTICA.	357	Unidade	R\$ 15,94	R\$ 5.690,58



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

114	75722	POTE PORTA MANTIMENTO, HERMÉTICO, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, LIVRE DE BISFENOL-A, CAPACIDADE 8 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 CM COMPRIMENTO, 20 CM LARGURA E 25 CM DE ALTURA, SUPORTA FREEZER.	372	Unidade	R\$ 34,74	R\$ 12.923,28
115	38711	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, REDONDO, COM NO MÍN. 20CM DE DIÂMETRO, E NO MÍN. 2,5 CM DE PROFUNDIDADE/ALTURA.	6701	Unidade	R\$ 7,87	R\$ 52.736,87
116	75713	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, REDONDO, MODELO LISO, NO MÍNIMO 20 CM DE DIÂMETRO E NO MÍNIMO 2,5 CM DE PROFUNDIDADE/ALTURA.	10362	Unidade	R\$ 6,52	R\$ 67.560,24
117	38712	RALADOR ALIMENTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MANUAL, TAMANHO MÍN. 15CM, QUANTIDADE FACES: 4, APLICAÇÃO COZINHA	134	Unidade	R\$ 20,23	R\$ 2.710,82
118	75703	RODINHO DE PIA, PLÁSTICO, 15 CM.	1070	Unidade	R\$ 7,20	R\$ 7.704,00
119	38944	TAPETE PARA BANHEIRO, EM PVC, ANTIDERRAPANTE, TRANSPARENTE, TAMANHO: MÍN. 40 X 60CM.	570	Unidade	R\$ 26,05	R\$ 14.848,50
120	38786	TIGELA DE VIDRO, REDONDA, COM TAMPA DE PLÁSTICO LIVRE DE BISFENOL, POSSÍVEL DE IR AO FREEZER E MICROONDAS. CAPACIDADE: 3 LITROS.	740	Unidade	R\$ 45,07	R\$ 33.351,80
121	38780	TOALHA DE MESA DE PLÁSTICO PVC OU OLEADA, RETANGULAR, LAVÁVEL, SEM BORDADOS. TAMANHO MÍN. 140X 220CM.	762	Unidade	R\$ 40,67	R\$ 30.990,54
122	38781	TOALHA DE MESA, RETANGULAR, LISA, BRANCA, MEDIDAS: NO MÍN. 140 X 210 CM, COM NO MÍN. 63% DE ALGODÃO.	745	Unidade	R\$ 89,39	R\$ 66.595,55
123	38713	TRAVESSA, MATERIAL VIDRO, TAMANHO 24,60 X 22,20 CM, PODENDO VARIAR +/- 2CM, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO SERVIR ALIMENTOS, ALTURA 5,20 CM	740	Unidade	R\$ 56,18	R\$ 41.573,20
124	38714	TRIPÉ SUPORTE COADOR CAFÉ, UTENSÍLIO DOMÉSTICO, ALUMÍNIO, ALTURA MÍN. 45 CM, PODENDO VARIAR +/- 2CM.	32	Unidade	R\$ 42,45	R\$ 1.358,40

**MUNICÍPIO DE SARANDI**Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

125	38716	XÍCARA, MATERIAL CERÂMICA/LOUÇA, TIPO CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE 80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES.	232	Unidade	R\$ 19,40	R\$ 4.500,80
126	38717	XÍCARA, MATERIAL CERÂMICA/LOUÇA, TIPO CHÁ, COR BRANCA, CAPACIDADE 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES.	232	Unidade	R\$ 26,10	R\$ 6.055,20

Cota reservada à participação de ME/EPP:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (MÁX.)	TOTAL
127	72199	CAIXA ORGANIZADORA DE 78 LITROS, COM TRAVA, INCOLOR, FORMA RETANGULAR, FABRICADO EM POLIPROPILENO, (PP), PRODUTO LIVRE DE BISTENOL-A, (EPA) TAMPA COM TRAVAS LATERAIS	405	Unidade	R\$ 141,05	R\$ 57.125,25
128	38395	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA RETANGULAR REFORÇADA MÍNIMA DE 50 LITROS COM TAMPA E TRAVAS - TAMANHO: MEDIDAS MÍNIMAS (A X L X P) 59 CM X 38 CM X 34 CM - PLÁSTICO TRANSLÚCIDO.	272	Unidade	R\$ 112,12	R\$ 30.496,64
129	72201	CAIXA ORGANIZADORA, DE 30 LITROS COM TRAVA INCOLOR, FORMA RETANGULAR LADOS COM FORMATO ANATÔMICO. FABRICADO EM POLIPROPILENO, (PP), PRODUTO LIVRE DE BISTENOL-A, (EPA), TAMPA COM TRAVAS LATERAIS	279	Unidade	R\$ 75,79	R\$ 21.145,41
130	72200	CAIXA ORGANIZADORA, DE 50 LITROS COM TRAVA INCOLOR, FORMA RETANGULAR. LADOS COM FORMATO ANATÔMICO. FABRICADO EM POLIPROPILENO, (PP), PRODUTO LIVRE DE BISTENOL-A, (EPA), TAMPA COM TRAVAS LATERAIS	279	Unidade	R\$ 100,74	R\$ 28.106,46
131	75716	CANECA DE VIDRO, INCOLOR, LISA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 ML.	3370	Unidade	R\$ 11,60	R\$ 39.092,00
132	72204	CESTO PARA LIXO COM PEDAL ARMAÇÃO DE FERRO GALVANIZADO-100 LITROS (CESTO EM PLÁSTICO REMOVÍVEL).	147	Unidade	R\$ 311,87	R\$ 45.844,89
133	42458	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, RECICLÁVEL, ATÓXICO,	1909	Caixa	R\$ 119,24	R\$ 227.629,16



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

		PARA ÁGUA/CAFÉ, CAPACIDADE PARA 180 ML, BRANCO OU TRANSLÚCIDO. NÃO PODERÁ CONTER: FUROS, DEFORMAÇÕES, RACHADURAS, BOLHAS, BORDAS AGIADAS OU REBARBAS, SUJIDADES. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 14.865. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES CADA, LACRADOS E LIMPOS. CADA PACOTE DEVERÁ CONTER A MARCA E OS DADOS SOBRE O PRODUTO (NO MÍNIMO: COMPOSIÇÃO, TEMPERATURA MÁXIMA SUPORTADA, QUANTIDADE DE COPOS, NORMA ABNT 14.865 E COR).				
134	42463	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 3 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA, SISTEMA PRESSÃO (SERVE-JATO) E CORTA GOTAS, RESISTENTE A QUEDA E IMPACTO.	143	Unidade	R\$ 293,10	R\$ 41.913,30
135	42464	PANELA PRESSÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS E MÁXIMA DE 25 LITROS, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, COM TAMPA DE FECHAMENTO EXTERNO. COM ALÇA DE BAQUELITE, COM SISTEMAS DE SEGURANÇA, BORRACHA DE VEDAÇÃO DE SILICONE E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO.	54	Unidade	R\$ 528,38	R\$ 28.532,52
136	42465	PANELA PRESSÃO, CAPACIDADE: MÍNIMA DE 7 LITROS E MÁXIMA DE 8 LITROS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO POLIDO, TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO, COM CABO E ALÇA EM BAQUELITE, SISTEMA DE VÁLVULA SEGURANÇA E BORRACHA DE SILICONE.	181	Unidade	R\$ 193,50	R\$ 35.023,50
137	75713	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, REDONDO, MODELO LISO, NO MÍNIMO 20 CM DE DIÂMETRO E NO MÍNIMO 2,5 CM DE PROFUNDIDADE/ALTURA.	3454	Unidade	R\$ 6,52	R\$ 22.520,08

1.1. Em caso de divergência entre as especificações deste Termo de Referência - TR e as apresentadas no compras.gov.br, prevalecerão sempre deste termo.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



1.3. O objeto deste certame não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 620, de 30 de novembro de 2021.

1.4. **A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso para Administração.

1.4.1. Para possível prorrogação da ARP, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo Município, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, sendo comprovado o preço vantajoso para Administração.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste instrumento.

3 Considerando que o Plano de Contratações Anual do Município de Sarandi encontra-se em fase de elaboração, não foi possível demonstrar a previsão da contratação do objeto deste Termo de Referência, no referido documento.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico dos ETP, apêndice deste TR.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

5 A embalagem e composição dos produtos fornecidos deverá ser reciclável e, sempre que possível, proveniente de materiais reciclados e biodegradável;

6 A Contratada deverá ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, sempre que aplicável.

SUBCONTRATAÇÃO

7 Não é admitida a subcontratação do objeto desta licitação.



GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

9 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

PRAZO PARA ENTREGA

10 O prazo para entrega dos bens é de **20 (vinte)** dias, contados do envio da nota de empenho ou instrumento equivalente, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de *e-mail* informado pela adjudicatária quando da assinatura da ata de registro de preços.

10.1. Caso não seja possível a entrega na data indicada acima, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **01 (um)** dia de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

LOCAL PARA ENTREGA

Secretaria	Endereço	Demais informações
Administração	Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro	De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9h às 11h e das 13h às 17h.
Fazenda		
Gabinete		
Assistência Social	Rua Taí, 777 – Centro	De Segunda a Sexta-feira, em dias úteis. Das 08h30 às 11h e das 14h às 16h - (44) 3288-5401
Controle Interno	Praça Ipiranga, 225 – Centro	De Segunda a Sexta-feira, em dias úteis. Das 08h30 às 11h e das 13h30 às 16h30 - (44) 3126-9682
Des. Econômico	Avenida Antônio Volpato, 1488 – Jardim Europa	(44) 3126-1100



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

Educação	Rua Quatorze de outubro, 107 – Parque Industrial	Das 08h às 10h30 e das 13h30 às 16h - (44) 3264-8750
Meio Ambiente	Rua José Galindo Garcia, 805b – Jardim Verão	Flavia – (44) 3126-9534
Saúde	Avenida Londrina, 1174 – Jardim Independência	De Segunda a Sexta-feira, em dias úteis. Das 08h às 11h30 e das 13h às 17h - (44) 3288-7000
SEJUV	Rua Marechal Deodoro, 1787-A	De Segunda a Sexta-feira, em dias úteis. Das 08h00 às 11h30 e das 13h às 17h30 - (44) 3126-9628
SEMUTRANS	Será informado no momento do pedido;	(44) 3126-1050
Urbanismo	Rua Taí, 842 – Centro	De Segunda a Sexta-feira, em dias úteis. Das 08h às 11h e das 13h às 17h (44) 3264-8700
Corpo de Bombeiros	Antônio Volpato, 1040 Jardim Europa	Filipe (44) 3288-5500

10.2. Caso o local para entrega tem como acesso via escada, fica o fornecedor ciente da obrigação de entregar até o andar indicado pela área requisitante, não cabendo qualquer ônus ao Município a este título.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.1. A garantia será prestada com vistas a manter o(s) produto(s) fornecidos em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer ônus/custo adicional para o Município.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



14 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FISCALIZAÇÃO

16 A gestão e fiscalização contratual seguirá o contido na [IN 17/2023 – CGM](#).

17 Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados nas Portarias nº 379/2025 e 305/2025, ou aquela que vier a substituir.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18 São aquelas mencionadas na Ata de Registro de Preços.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do item 19, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



III. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 19 acima, bem como seus incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

21 Os bens/produtos serão **RECEBIDOS PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

21.1. Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após



a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

22.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

22.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ou instrumento equivalente.

23 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

24 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

25 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

26 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Decreto nº 1308/2023.

26.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

27 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. a data da emissão;
- II. os dados do contrato e do órgão contratante;
- III. número da nota de empenho;
- IV. descrição do produto, valor unitário e total; e
- V. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

28 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o



contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

29 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

30 A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- I. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e
- II. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

30.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

30.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

30.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

30.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

31 **O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 1308/2023 ou, conforme o caso, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022¹.

31.1. No caso de atraso por parte do Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de correção monetária.

¹Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos para ordem cronológica dos pagamentos de que trata esta Instrução Normativa.



FORMA DE PAGAMENTO

32 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

33 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

34 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

35 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento e forma de adjudicação pelo menor preço por item.**

FORMA DE FORNECIMENTO

36 O fornecimento do objeto será parcelado.

DA LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA ME/EPP

37 Será dado o tratamento diferenciado para ME/EPP, conforme o caso, nos termos do art. 48, LC 123/06, conforme motivação apresentada no ETP.

REGISTRO DE PREÇOS

38 O Sistema de Registro de Preços será utilizado para esta licitação, pois trata-se de um objeto, do qual se possui uma expectativa de utilização, e não uma quantidade propriamente dita. Em mesma linha, os itens de copa e cozinha costumam ser utilizados frequentemente no dia a dia das Secretarias e demais unidades, podendo vir a ter desgaste, quebra, fim de vida útil ou simplesmente são itens descartáveis, gerando assim, um consumo eventual e variável. Desta forma, entende-se que, realizar a aquisição destes itens por meio de um Registro de Preços, inibe dois possíveis problemas que poderiam vir a acontecer, na hipótese de utilização de Contrato, invés da ARP: pode, o objeto, vir a faltar quantitativo, necessitando de outra



licitação ou aditivos; ou então podendo vir a sobrar quantitativo, resultando em gastos desnecessários e desperdiçados pelo órgão.

DA PROPOSTA

39 Além das exigências apresentadas no Edital, a proposta deverá conter:

- ✓ Marca para cada item cotado; conforme motivação apresentada no ETP.

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

40 Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

- I. PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV. SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- VI. SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII. FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- VIII. SOCIEDADE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

40.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

41 Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
 - a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- III. Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- IV. Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VI. Prova de regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

41.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

Qualificação econômico-financeira

42 Para fins de comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá o licitante apresentar, o(s) seguinte(s) documento(s):

- I. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples; ou



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

II. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

43 O valor máximo dessa licitação foi gerado para atender as seguintes áreas:

Requisitante(s)	Valor
Controladoria Geral – CG	R\$ 1.192,37
Gabinete do Prefeito – GP	R\$ 3.499,64
Sec. Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUV	R\$ 33.459,07
Sec. Municipal de Administração – ADM	R\$ 13.820,44
Sec. Municipal de Assistência Social – SAS	R\$ 176.111,66
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$ 99.862,81
Sec. Municipal de Educação	R\$ 3.745.446,75
Sec. Municipal de Fazenda	R\$ 34.161,68
Sec. Municipal de Saneamento e Meio Ambiente	R\$ 24.725,41
Sec. Municipal de Saúde	R\$ 361.528,40
Sec. Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública – SEMUTRANS	R\$ 115.970,75
Sec. Municipal de Urbanismo	R\$ 18.678,65
5º Grupamento de Bombeiro Sarandi	R\$ 5.445,16
Total estimado	R\$ 4.633.902,79

44 O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.633.902,79 (quatro milhões, seiscentos e trinta e três mil, novecentos e dois reais e setenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na [Tabela 1](#).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

45 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sarandi.

46 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

04.001.04.122.0006.1.061.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04.002.02.062.0007.1.062.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.04.122.0006.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	04.002.02.062.0007.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

04.002.02.062.0007.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1095 - MATERIAL DE CONSUMO	08.001.08.244.0040.1.142.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.003.14.422.0008.1.063.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.001.08.244.0040.1.142.4.4.90.52.00.00. - 936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.003.14.422.0008.1.063.4.4.90.52.00.00. - 1004 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.001.08.244.0040.1.142.4.4.90.52.00.00. - 940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.003.14.422.0008.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	08.001.08.244.0040.1.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.003.14.422.0008.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1004 - MATERIAL DE CONSUMO	08.001.08.244.0040.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	08.001.08.244.0040.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.129.0010.1.121.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.001.08.244.0041.2.171.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.129.0010.2.121.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	08.002.08.243.0012.5.001.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.04.129.0010.2.121.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO	08.002.08.243.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.04.123.0010.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	08.002.08.243.0012.6.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.122.0032.2.151.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	08.002.08.243.0012.6.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.242.0014.1.146.4.4.90.52.00.00. - 941 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.002.08.243.0012.6.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.242.0032.2.152.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	08.002.08.243.0032.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.242.0040.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	08.003.08.241.0032.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.243.0012.2.173.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	08.003.08.241.0034.2.157.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0013.2.161.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	09.001.18.541.0016.2.201.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0014.2.156.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	09.001.18.541.0016.2.201.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0014.2.163.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.122.0009.1.228.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.244.0014.2.164.3.3.90.30.00.00. - 941 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.122.0009.2.233.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0014.2.167.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.122.0009.2.233.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

11.001.11.243.0012.6.011.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	12.003.12.361.0023.2.318.3.3.90.30.00.00.	-	1103	-
MATERIAL DE CONSUMO				MATERIAL DE CONSUMO			
11.001.11.334.0020.2.281.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	12.003.12.361.0023.2.318.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-
MATERIAL DE CONSUMO				MATERIAL DE CONSUMO			
11.001.11.334.0020.2.283.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	12.003.12.361.0023.2.319.3.3.90.30.00.00.	-	1102	-
MATERIAL DE CONSUMO				MATERIAL DE CONSUMO			
11.001.20.606.0021.2.282.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	12.003.12.361.0023.2.319.3.3.90.30.00.00.	-	39	-
MATERIAL DE CONSUMO				MATERIAL DE CONSUMO			
11.001.23.691.0044.2.286.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	12.003.12.361.0023.2.319.3.3.90.30.00.00.	-	40	-
MATERIAL DE CONSUMO				MATERIAL DE CONSUMO			
11.002.23.695.0032.2.285.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	12.003.12.361.0030.2.316.3.3.90.30.00.00.	-	1102	-
MATERIAL DE CONSUMO				MATERIAL DE CONSUMO			
11.002.23.695.0042.2.284.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	12.003.12.361.0030.2.316.3.3.90.30.00.00.	-	1107	-
MATERIAL DE CONSUMO				MATERIAL DE CONSUMO			
12.001.12.122.0009.2.301.3.3.90.30.00.00.	-	1103	-	13.001.13.392.0025.2.382.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-
MATERIAL DE CONSUMO				MATERIAL DE CONSUMO			
12.001.12.122.0009.2.301.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	13.001.27.812.0025.2.381.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-
MATERIAL DE CONSUMO				MATERIAL DE CONSUMO			
12.001.12.122.0009.2.302.3.3.90.30.00.00.	-	1102	-	13.001.27.812.0025.2.383.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-
MATERIAL DE CONSUMO				MATERIAL DE CONSUMO			
12.001.12.122.0009.2.326.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	13.001.27.812.0025.2.384.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-
MATERIAL DE CONSUMO				MATERIAL DE CONSUMO			
12.001.12.122.0032.2.303.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	13.001.27.813.0025.2.385.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-
MATERIAL DE CONSUMO				MATERIAL DE CONSUMO			
12.001.12.306.0024.2.304.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	14.001.06.181.0026.1.402.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
MATERIAL DE CONSUMO				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
12.001.12.366.0031.2.305.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	14.001.06.181.0026.1.402.4.4.90.52.00.00.	-	1002	-
MATERIAL DE CONSUMO				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
12.002.12.365.0022.2.306.3.3.90.30.00.00.	-	1103	-	14.001.06.181.0026.1.402.4.4.90.52.00.00.	-	1509	-
MATERIAL DE CONSUMO				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
12.002.12.365.0022.2.306.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	14.001.06.181.0026.1.402.4.4.90.52.00.00.	-	31898	-
MATERIAL DE CONSUMO				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
12.002.12.365.0022.2.307.3.3.90.30.00.00.	-	1107	-	14.001.06.181.0026.1.402.4.4.90.52.00.00.	-	916	-
MATERIAL DE CONSUMO				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
12.002.12.365.0022.2.308.3.3.90.30.00.00.	-	1102	-	14.001.06.181.0026.2.401.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-
MATERIAL DE CONSUMO				MATERIAL DE CONSUMO			
12.002.12.365.0022.2.308.3.3.90.30.00.00.	-	39	-	14.001.06.181.0026.2.401.3.3.90.30.00.00.	-	1509	-
MATERIAL DE CONSUMO				MATERIAL DE CONSUMO			
12.003.12.361.0023.2.311.3.3.90.30.00.00.	-	1107	-	14.001.06.451.0026.2.406.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-
MATERIAL DE CONSUMO				MATERIAL DE CONSUMO			



MUNICÍPIO DE SARANDI

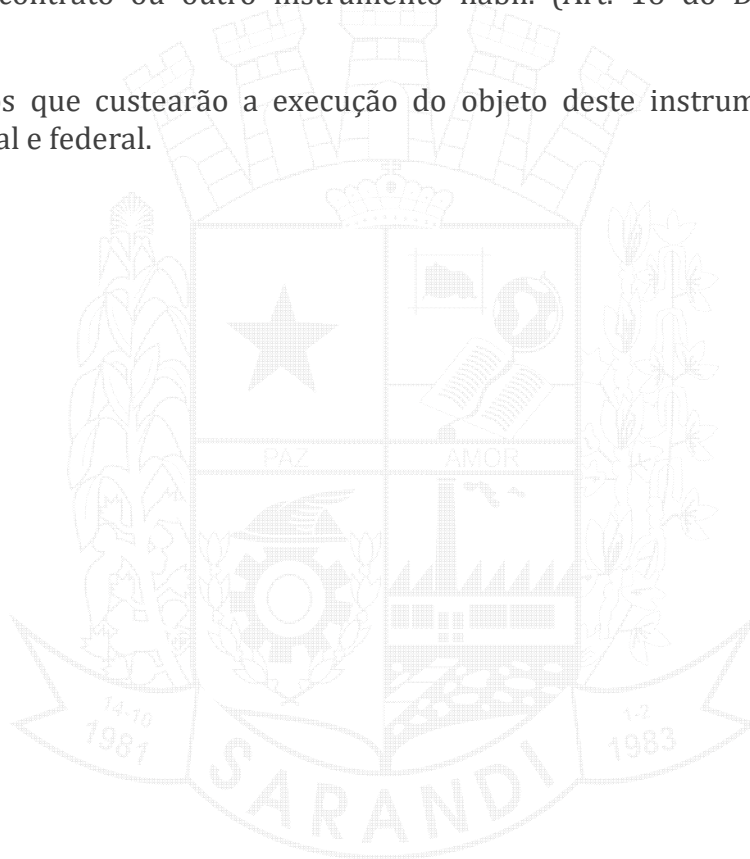
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

14.001.06.451.0026.2.406.3.3.90.30.00.00. - 1509 - MATERIAL DE CONSUMO	15.002.15.452.0027.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.26.452.0036.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.002.15.452.0027.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.26.453.0036.2.403.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.002.15.452.0027.2.423.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.26.453.0036.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.004.06.182.0029.2.426.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.04.122.0009.2.421.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	16.001.04.124.0043.2.441.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

47 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (Art. 16 do Decreto Municipal nº 1297/23).

48 Os recursos que custearão a execução do objeto deste instrumento são de origem municipal, estadual e federal.



APÊNDICE ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura do Município de Sarandi, Paraná, buscando dar continuidade ao correto atendimento aos serviços para a população, e dando prosseguimento nos processos realizados diariamente nos departamentos, traz a aquisição de itens de copa e cozinha.

A necessidade da realização da licitação para a aquisição deste objeto, se faz em virtude de sua grande utilização pelas diversas Secretarias Municipais. Os itens de copa e cozinha são utilizados todos os dias nas unidades das Secretarias, seja na organização, preparo, guarda, conserva, servimento ou limpeza.

Cabe-se pontuar a utilização de alguns destes itens: os copos descartáveis, *dispensers* e garrafas térmicas, utilizados para se oferecer café, chá e água, aos munícipes e servidores; as caixas organizadoras e potes plásticos de diversas litragens e medidas, utilizadas para organizações de alimentos, utensílios e demais necessidades; os cestos de lixos utilizados para acolhimento de lixo nas unidades, para posterior recolhimento; e as panelas, assadeiras, facas, espremedores, garfos, e demais utensílios de cozinha, utilizados todos os dias no preparo dos alimentos, em especial, a merenda servida nas escolas aos alunos das redes de ensino municipal, sendo esta, uma das principais fontes nutritivas deles.

Em mesma ótica, as Atas de Registro de Preço, oriundas da última licitação realizada por este órgão, para compra destes itens (Pregão n.º 53/2023), tiveram sua vigência finalizada em setembro de 2024. Diante disto, para manter disponíveis estes importantes itens para as Secretarias, se faz necessário a realização de nova licitação.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nº

SOLUÇÃO

01	Aquisição dos itens de copa e cozinha: Em síntese, trata-se de adquirir estes itens por meio de licitação. Entende-se que, para o fornecimento destes itens, não se vislumbra outras formas de obtê-los, a não ser por aquisição. Em mesma ótica, não se faz viável econômica e logisticamente, locá-los.
----	--

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme o inciso VIII, do § 1º do Art. 18, da Lei n.º 14.133/2021, é parte dos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, a justificativa para o parcelamento ou não da contratação.

Diante disto, nesta licitação não será necessário o agrupamento em lotes, visto não haver necessidade de única empresa fornecer um conjunto de itens (lotes). Em mesma linha, a realização da licitação em itens, oportuniza-se maior competitividade aos licitantes, em consonância com os princípios do Art. 5º, da mesma norma, acima supracitada.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o correto fornecimento dos itens de copa e cozinha, é necessário que o(s) fornecedor(es) atenda(m) todos os requisitos do Termo de Referência e demais documentações do processo, em especial aos prazos de entrega e fornecimento de documentações necessárias para sua habilitação.

Quanto a exigência de apresentação de marca na proposta: esta exigência se faz em virtude de, garantir que o item que o fornecedor está oferecendo na fase de proposta, seja o mesmo a ser entregue a Contratante, na hora da entrega destes, sendo conferido se a marca constante é a mesma.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades solicitadas dos itens, foram estimadas baseando-se na necessidade atual da Secretaria de Administração – seja na cozinha, ou nas unidades internas que os utilizam -, como também há uma margem de segurança, visto que estes itens, são utilizados, em maioria, diariamente, estando exposto a desgaste, quebra e fim da vida útil.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	JUSTIFICATIVA
01	Acendedor fogão, material cabo plástico, tipo manual, material plástico, características adicionais recarregável com isqueiro- 27x7x1,8 cm	2	UNID.	Este item é utilizado para acendimento das chamas do fogão
02	Assadeira de uso doméstico, em alumínio, retangular 47x34cm e altura de 6cm, podendo variar +/- 2cm.	2	UNID.	Este item é utilizado nos preparos de alimentos que necessitam ir ao forno
03	Borrifador para uso geral 250 ml - borrifador plástico para uso geral capacidade: 250 ml; - altura	30	UNID.	Este item é utilizado para limpeza de diversos ambientes

	aproximada: 15 cm.				
04	Bule, alumínio, capacidade 3l, finalidade café/leite/chá, com tampa e alça.	3	UNID.		Este item é utilizado para poder preparar ou servir café, leite e chá em <i>coffee breaks</i> de palestras ou demais eventos
05	Caixa talheres, porta talheres, material plástico resistente, de no mín.: comprimento 33 cm, largura 25 cm, aplicação acondicionamento de talheres, altura mín. 5cm e máx. 6,5cm. Características adicionais com tampa em plástico.	2	UNID.		Este item é utilizado para poder organizar os talheres utilizados na cozinha
06	Caneca, material alumínio, capacidade 2 l, diâmetro 16 cm, altura 16 cm, podendo variar +/- 2 cm, uso copa e cozinha, características adicionais: alça lateral fechada em madeira, com bico.	2	UNID.		Este item é utilizado para diversas finalidades, inclusive para servir ou preparar alimentos e bebidas
07	Cesto para lixo com pedal armação de ferro galvanizado- 100 litros (cesto em plástico removível).	3	UNID.		Este item é utilizado para acomodação de lixo.
08	Cesto, para lixo, tipo balde, com tampa, em plástico resistente, com alça em plástico resistente, com capacidade para 100 litros.	3	UNID.		Este item é utilizado para acomodação de lixo.
09	Cesto, para lixo, tipo balde, com tampa, em plástico resistente, com alça em plástico resistente, com capacidade para 20 litros	10	UNID.		Este item é utilizado para acomodação de lixo.
10	Coador café, material 100% algodão, características adicionais com cabo de madeira, capacidade 2 L.	24	UNID.		Este item é utilizado nos preparos diários de café servido na unidade
11	Coletor copo plástico, material PVC - cloreto de polivinila, altura 70 cm, cor branca, características adicionais 1 boca água e 1 boca café, suporte chão cor preta, capacidade de copos mínima 300 un.	10	UNID.		Este item é utilizado para acomodação dos copos descartados
12	Colher de sopa, colher de mesa, confeccionado em inox, cabo aço inoxidável, características adicionais: lisa e polida.	10	UNID.		Este item é utilizado nos preparos de alimentos
13	Colher, corpo e cabo em aço inoxidável, tamanho grande, entre 32- 38 cm, tipo arroz.	5	UNID.		Este item é utilizado nos preparos de alimentos
14	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50 ml, aplicação café, características adicionais atóxico, peso mínimo 0,75 g, cor branco ou translúcido, sem furos. Embalagem com 100 und.	50	UNID.		Este item é utilizado para servir café e chás aos munícipes e servidores na unidade

15	Copo Descartável, em poliestireno, reciclável, atóxico, para água/café, capacidade para 180 ml, branco ou translúcido. Não poderá conter: furos, deformações, rachaduras, bolhas, bordas afiadas ou rebarbas, sujidades. Deverá estar de acordo com as normas ABNT NBR 14.865. Acondicionados em caixa de papelão com 25 pacotes de 100 unidades cada, lacrados e limpos. Cada pacote deverá conter a marca e os dados sobre o produto (no mínimo: composição, temperatura máxima suportada, quantidade de copos, norma ABNT 14.865 e cor).	20	CAIXA	Este item é utilizado para servir principalmente água, mas também cafés e chás aos munícipes e servidores da unidade
16	Dispenser para copos descartáveis de 180 ml, tipo vertical tubular, com sistema poupa copo (libera apenas um copo por vez), que ocorre a liberação do copo acionado por uma alavanca/botão resistente e de fácil manuseio, em estrutura fechada para proporcionar higiene e proteção contra contaminação (a qual impede também do copo cair após a válvula ou botão for pressionado), permite reposição dos copos através de uma tampa na parte superior, produzido em material plástico de alta resistência, capacidade de 100 copos. Com suporte resistente para a fixação na parede, deve acompanhar os parafusos e buchas.	10	UNID.	Este item é utilizado para acomodar e disponibilizar os copos descartáveis de 180 ml
17	Espremedor alho, material aço inoxidável, tipo manual.	3	UNID.	Este item é utilizado para preparo de alimentos na cozinha
18	Faca mesa, lâmina e cabo em aço inoxidável, serrilhada, características adicionais comprimento 22 cm, podendo variar +/- 2cm, espessura no mínimo 2,2 mm	10	UNID.	Este item é utilizado para preparo de alimentos na cozinha
19	Faca, material lâmina: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável ou polipropileno/plástico, tamanho 8 polegadas, aplicação cortar pão.	3	UNID.	Este item é utilizado para preparo de alimentos na cozinha como também para corte de pão
20	Funil, material plástico, capacidade 150 ml, uso doméstico.	3	UNID.	Este item é utilizado para facilitar o despejo de café e chás, nas garrafas térmicas
21	Garfo grande para manipulação de alimentos em aço inox 50 cm de comprimento e 1,2 mm de espessura.	10	UNID.	Este item é utilizado para preparo de alimentos na cozinha

22	Garfo mesa, material corpo e cabo: aço inoxidável, tipo mesa, características adicionais liso e polido, comprimento 18-20 cm, espessura mín. de 1,2 mm.	10	UNID.	Este item é utilizado para o preparo de alimentos na cozinha
23	Garrafa térmica 1 litro - material aço inox, com botão pressão, bico corta pingos, e jato direcionado, resistente a queda e impacto, parede dupla, com ampola de vidro, com alça.	20	UNID.	Este item é utilizado para acomodação térmica e disponibilização de cafés e chás aos munícipes e servidores da unidade
24	Garrafa Térmica 5L, com alça, corpo plástico, revestimento em pu, tempo de conservação mínima 10 horas frio/ 10 horas quente, bocal direcionado de fluxo com borda corta pingo e copo dosador e protetor acoplado.	10	UNID.	Este item é utilizado para acomodação térmica e disponibilização de cafés em <i>coffee breaks</i> de eventos e palestras
25	Garrafa térmica, material aço inoxidável, capacidade 3 Litros, características adicionais: Alça, Sistema pressão (serve-jato) e corta gotas, resistente a queda e impacto.	5	UNID.	Este item é utilizado para acomodação térmica e disponibilização de cafés e chás aos munícipes e servidores da unidade, como também em <i>coffee breaks</i> de eventos e palestras
26	Jarra em vidro - capacidade de 2 litros, com alça lateral, tampa opcional.	2	UNID.	Este item é utilizado para servidor sucos, cafés, chás, água e demais bebidas em <i>coffee breaks</i> de eventos e palestras
27	Panela Pressão, capacidade: mínima de 7 litros e máxima de 8 litros, confeccionada em alumínio polido, tampa com sistema de fechamento externo, com cabo e alça em baquelite, sistema de válvula segurança e borracha de silicone.	1	UNID.	Este item é utilizado para preparo de alimentos na cozinha
28	Panela tipo caldeirão: confeccionado em alumínio; com alça; com tampa; com capacidade de no mín. 20 litros; com altura de no mín. 28 cm; com diâmetro de no mín. 32 cm e espessura de no mín. 2 mm.	3	UNID.	Este item é utilizado para preparo de alimentos e bebidas na cozinha, como por exemplo o chá
29	Panela tipo caldeirão: confeccionado em alumínio; com alça; com tampa; com capacidade de no mín. Para 10 litros; com altura de no mín. 23 cm; com diâmetro de no mín. 24 cm e espessura de no mín. 2 mm.	3	UNID.	Este item é utilizado para preparo de alimentos e bebidas na cozinha, como por exemplo o chá
30	Pano de prato - tecido: no mín. 90% de algodão; acabamento: atalhado, liso, com bainha, trama bem fechada; dimensões no mín. 40 x 60 cm.	30	UNID.	Este item é utilizado para limpeza e organização na cozinha

31	Toalha de mesa de plástico PVC ou oleada, retangular, lavável, sem bordados. Tamanho mín. 140 x 220 cm .	5	UNID.	Este item é utilizado para organização nas copas e na cozinha
32	Toalha de mesa, retangular, lisa, branca, medidas: no mín. 140 x 210 cm, com no mín. 63% de algodão.	5	UNID.	Este item é utilizado para organização nas copas e cozinha

ESTIMATIVA DO VALOR

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Aquisição dos itens de copa e cozinha	R\$ 7.315,97
		Esta estimativa é embasada nos valores homologados pelos mesmos itens, no pregão anterior de mesmo objeto (Pregão n.º 53/2023).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução se iniciará com a solicitação formal das Secretarias Municipais aos devido(s) fornecedor(es), devendo este, dentro do prazo ofertado, fazer a entrega dos itens nos locais propostos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com esta licitação, a continuidade de diversos serviços das Secretarias Municipais, como o oferecimento de cafés, chás e águas aos servidores e munícipes, mas principalmente para o possível preparo da merenda aos alunos das redes municipais de ensino.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências a serem tomadas antes da celebração deste contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Cabe-se citar o Pregão n.º 53/2023, certame este que, originou as Atas de Registro de Preços dos itens de copa e cozinha anteriores, do qual houve-se final da vigência em setembro de 2024.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Entende-se que estes itens possuem impacto ambiental diferentes entre si.

Quanto aos itens descartáveis, cabe-se a orientação e correta utilização, a fim de haver a utilização consciente destes, evitando o desperdício.

Quanto aos demais itens, cabe-se sua correta utilização, evitando o desgaste excessivo e precoce, quanto também, a sua correta destinação final.

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando que o Plano de Contratações Anual do Município de Sarandi encontra-se em fase de elaboração, não foi possível demonstrar a previsão da contratação do objeto deste Termo de Referência, no referido documento.

NÃO ENQUADRAMENTO COMO BEM DE LUXO

O objeto deste certame não se enquadra como sendo bem de luxo, pois não se encaixa nas alíneas do inciso I, do Art. 2º do Decreto 620/2021. Em mesma ótica, os itens almejados nesta licitação são de carácter essencial e contínuo, sendo necessário para utilização dos serviços básicos de preparo e oferecimento de alimentos e bebidas (água, chá e café) das Secretarias, e em especial e possivelmente, nas escolas municipais, para preparo da merenda escolar servida aos alunos.

CONCLUSÃO

Conforme análise do presente Estudo Técnico Preliminar, levando em consideração a necessidade dos itens de copa e cozinha, a adequação quanto aos requisitos, as estimativas dos quantitativos, a descrição da solução como um todo, as justificativas para o parcelamento da solução, possuindo resultados pretendidos que visam dar continuidade aos serviços à população, vislumbra-se a possibilidade desta licitação

Sarandi, Paraná, 30 de setembro de 2024

Responsável pela elaboração do ETP

Nome: Gabriel Scuizato Telles – Matrícula: 9850

Telefone: (44) 3264-8600

E-mail: sec.adm@sarandi.pr.gov.br

Assinatura do responsável

PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo II - Modelo

Ao MUNICÍPIO DE SARANDI – PARANÁ
PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

Proponente: CPF/CNPJ:
Endereço:
Contato: Telefone: () - E-mail:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (MÁX.)	TOTAL

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Prazo de validade: 60 dias, contados da data de abertura da licitação.

Sarandi, xx de xxxxx de 20XX.

Representa legal



MUNICÍPIO DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ID:

O **MUNICÍPIO DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 78.200.482/0001-10, com sede na Rua José Emiliano de Gusmão, nº 565, Centro, CEP 87.111-230 na cidade de Sarandi/PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Carlos Alberto de Paula Junior, juntamente com o(s) secretário(s) XXXXXX, e a empresa «nome_fornecedor» - «Codigo_Fornecedor», devidamente inscrita no CNPJ/MF «CNPJ_CPF_Fornecedor», sito «Endereço_Fornecedor» «Cidade_Fornecedor» «Estado_Fornecedor» CEP «CEP_Fornecedor», telefone «TelComercial_Fornecedor_Contato», e-mail....., tendo como representante legal o(a) Senhor(a) «Nome_Representante», brasileiro, maior e capaz (estado civil se tiver), inscrito no CPF/MF «CPF_Representante», firmam a presente Ata de Registro de Preços - ARP, nos termos do art. 40, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 2140, de 14 de agosto de 2024 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital – Pregão Eletrônico nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 Esta ata tem por objeto o Registro de preços para aquisições utensílios de copa e cozinha, de acordo com a necessidade da Prefeitura do Município de Sarandi/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação».

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações e quantidades dos itens de cada fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

Fornecedor:

CNPJ:



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

Item	Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Total

«Itens_Contrato_Por_Lote»

2.2 O total estimado deste instrumento é de R\$ «Valor_Contratado».

2.3 As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.

2.4 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.5 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.6 Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ARP E CADASTRO DE RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

II. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o inciso I do item 4.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere na alínea "b" do inciso I do item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

II. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula VII desta Ata.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



I. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata na alínea “a” do inciso I do item 4.4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA V - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

i. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em Clique ou toque aqui para inserir uma data.

ii. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

iii. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

iv. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

v. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

vi. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

vii. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

viii. O reajuste será realizado por apostilamento.

b) No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VI - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



I. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II. Havendo a liberação do fornecedor, conforme previsto no item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula VII desta ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

IV. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula VII, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

IV. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula VII, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no inciso I do item 6.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



VI. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA VII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- I. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 36 do Decreto nº 2140/2024.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ARP ou solicitar alteração de seus preços, para mais ou para menos.



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

I. A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 3 (três) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

II. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

III. O pedido do fornecedor de sua exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

IV. Quando não couber o disposto neste artigo, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentadas e acolhidas pela Secretaria Municipal de Administração.

8.2 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 8.2 desta ata será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I. por razão de interesse público; ou

II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.



8.6 Na hipótese do cancelamento do registro de preços do FORNECEDOR, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ARP.

CLÁUSULA IX - PEDIDO PARA ALTERAÇÃO DE MARCA

9.1 Conforme o caso, será admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.

9.2 Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

9.3 Nos processos de contratação que envolvam análises complexas de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

9.4 Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

9.5 A regra disposta nesta cláusula também se aplica aos contratos administrativos.

CLÁUSULA X - DA EXECUÇÃO E GESTÃO DA ARP

10.1 Os termos para execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA XI - PAGAMENTO

11.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO

12.1 São obrigações do Órgão:

- I. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

- III. notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- V. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- VI. efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VII. aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VIII. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- X. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo fornecedor no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- XI. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- XII. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- II. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- X. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- XI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA XIV - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



14.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as sanções indicadas no Edital e Termo de Referência.

I. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA XV - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V. **“prática obstrutiva”**:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

VI. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

VII. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XVI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sarandi, na dotação discriminada no Termo de Referência, anexo do Edital.

16.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA XVII - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XVIII - PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA XIX - FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

CLÁUSULA XX - CONDIÇÕES GERAIS

20.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontra-se definidos no Termos de Referência, anexo ao Edital.

20.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em xxx(xxx) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sarandi, Clique ou toque aqui para inserir uma data..

Nome do secretário/a completo
Secretaria e Cargo

«Nome_Representante»
«nome_fornecedor»

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito

Testemunhas:

- 1- Xxx
- 2- Xxx



CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contatos:

Representante:

Item	Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contatos:

Representante:

Item	Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Total